Cartório de Orfãos
e Ausentes
ARARANGUÁ - Santa Catarina

1888

Juizo de Orphaos da Villa
do Araranguá.

O Escrivão
Maciel

Adriano José Homem Inv

Joanna Maria de Saldanha Falle

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
Centos e oitenta e oito, aos dezeseis
dias do mez de Fevereiro, nesta
Villa de Araranguá, no lugar
denominado Tembóreba do
do Passo Negro em casa de re-
sidencia de Adriano José
Homem, autoei a petição
e mais autos que ao diante
se gue. Eu José Vieira Maci-
el Escrivão o escrevi e assigno

José Vieira Maciel

Adriano José Homem
1888

Illma Senr Juiz de Orphãos

Designo o dia 16 do corrente, e nomeio Curador adhoc o cidadão João Lopes da Silva, que será notificado e prestará juramento

Maranguá, 11 de Fevereiro de 1888

Pacheco dos Reis

Diz Adriano José Homem, residente em Timbopeba deste termo, que tendo fallecido sua mulher Joana Maria de Saldanha e havendo herdeiros menores, vem requerer a V. Sª se digne proceder a inventario dos bens do seu casal, e p. Hº

P. a V. S. se digne marcar dia para tu lugar os devidos termos na residencia do supplicante onde prestará o devido juramento.

E. R. Mce

Arogo do Suppe.
Ovidio José da Rosa

Certifico que em cum-
primento do despacho
retro nofiquei em casa
de sua Rezidencia o Cidadão
João Lopes da Silva,
para prestar juramento
como cuidador adhuc e
bem como para compare-
cer da casa do espolio no
dia 16 do corrente.
Maranguá, 13 de Fevereiro de 1888.
O Escr.m José Vieira Manuel

Juramento

Aos treze dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e setenta e oito, nesta Villa de Itacanguá em meu Cartorio, nesta Villa de Itacanguá, onde se acha o Juiz de Orphãos e auzentes Cidadão Francisco de Paula Pacheco dos Reis, comigo escrivão de seu cargo, presente Cidadão João Lopes da Silva, pelo Juiz lhe foi deferido o Juramento nos Santos de Deus e sua consciencia servir de curador ad hoc dos orphãos dos orphãos do presente inventario, requerendo e allegando tudo quanto fôr a bem de seus curatelados, e sendo por elles recebido o mencionado Juramento assim prometteu cumprir sob as penas da Lei.
E para constar mandou o Juiz lavrar o presente em que assignou com o Juiz, o escrivão mesmo José Vicente Manuel

escrevão o escrevi

Pacheco dos Reis

João Lopes da Silva

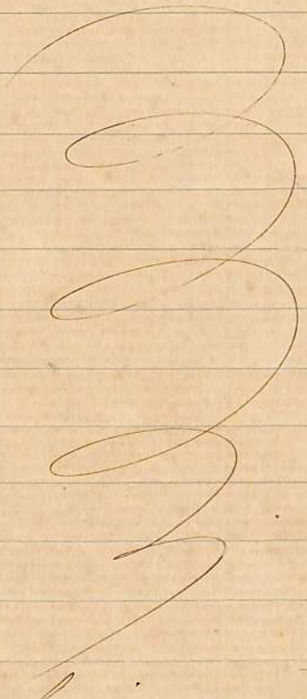

Auto de inventario e juramento ao inventariante.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e oito, aos dezeseis dias do mez de Fevereiro nesta Villa de Maranguá no segundo Districto da mesma Villa no lugar de nomeado Tembopeba do Passo Negro em a casa da inventariado, onde se

onde se achava, o Juiz de
Orphãos e ausentes Su-
pplente O Cidadão
Francisco de Paula
Pacheco dos Reis, comi-
go escrivão de seu cargo,
presente o viuvo inven-
tariante Adriano José
Homem, feito o Juiz lhe
foi deferido o juramento
nos Santos Evangelhos
e sob o qual lhe encom-
gou que com bôa
e sã consciencia ser-
visse de inventariante
aos bens deixados por
fallecimento de sua
mulher Joanna Ma-
ria de Saldanha, e como
tal sem dolo nem ma-
lecia declarasse o dia
mez e anno em que
a mesma fallecera,
se haria feito alguma
disposição testamenta-
ria, quantas vezes foi
casada e quaes os
herdeiros que lhe fi-
carão, seus nomes, ida-
de, estado e morada
de cada um d'elles e
que desse descripção
sem o cultor algum

sob as penas da Lei; e sendo
por elle recebido o men-
cionado Juramento
assim prometteu cum-
prir sob as penas com-
minadas e declarou que
sua finada mulher
falleceu no dia onze
de Dezembro do anno pro-
ximo digo no dia onze
de Novembro do anno
proximo passado, sem
testamento e foi casado
unicamente com elle
inventariante e desse
matrimonio lhe fi-
carão dez filhos seus
legitimos herdeiros, e que
seus nomes, e dade, estã-
to e morada de cada
um d'elles o descreverão
em seu respectivo titulo
em quanto os bens
as descreverão em tem-
po competente. E para
constar mandou o
Juiz lavrar o presente
em que assignou
a seu rogo por não sa-
ber escrever Ovido José
da Rosa; perante
mim José Vieira
Manoel escrevão os

Macedo escrevão o escrevi
Pacheco dos Reis.
Ovidio José da Rosa

Titulo de herdeiros.

Elle emendoriante Adriano José Homem, viuvo e morador no passo Negro do Timbopeba do termo de Aracanguá.

1

Clarinda Maria de Saldanha casada com Liberato Henrique Teixeira e moradora em sinia da Serra da Provincia do Sul.

2

Silverio José Homem, casado, e morador no mesmo lugar Timbopeba.

3

Maria Candida da Silva, solteira de vinte oito annos de idade em companhia do emendoriante.

4

Galdino José Homem, solteiro, de vinte seis

vente seis annos de idade em companhia do inventariante.

5

Anna Maria de Saldanha casada com Manoel Vicente, e morador no mesmo lugar

6

Antonio José Homem solteiro, de vente dous annos de idade, e morador no mesmo lugar.

7

Francisca Maria da Rosa, com dezesete annos de idade solteira em companhia do inventariante.

8

Angelino José Homem solteiro, com treze annos de idade em companhia do inventariante.

9

Ilelvina Maria de Saldanha, solteira, com dez annos de idade em companhia do inventariante

10

Irene José Homem

com sete annos de idade, em companhia do inventariante.

E para constar houve a inventariante por feito a declaração de herdeiros. E para constar fez o presente em que assignou a rogo do inventariante por não saber escrever Ovidio José Barbosa; perante mim José Vicente Manuel escrevão o escrevi.

Ovidio José da Rosa

Conclusão

E logo as faço conclusos ao Juiz de Orphãos Supplente o Cidadão Francisco de Paula Pacheco das Rus. Eu José Vicente Manuel escrivão o escrevi.

Sejão notificados os interessados para comparecerem amanhã para se louvarem em avaliadores e partidores e assestarem a avaliação dos bens. Nomeio tutor dos Orphãos a seu pai que

fará no devido tempo a inscripção legal de hypotheca

Posso Negro do Tumbó-péva em 16 de Fevereiro de 1888.

Pacheco dos Reis

Data

Em a data supra, em meu cartorio, digo na casa do inventariado por parte do Juiz de Orphãos Supplente Cidadão Francisco de Paula Pacheco dos Reis, me foram entregues estes autos como despacho supra. Eu José Vicio Manoel escrevão o escrevi

Juntada

Aos dezeseis digo elego em seguida na mesma data supra no lugar de nominado Posso Negro em casa de Adriano José Homem, junto a estes autos as procuração que segue. Eu José Vicio Manoel escrevão o escrevi

Tº Lº Fs 38 e 4 — Tdo Procuração bastante que fazem Liberato Henrique Teixeira e sua mulher Clarinda Maria de Saldanha, como abaixo se declara.

Sabão quantos este publico instrumento de procuração virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e oito centos e oitenta e oito, aos doze dias do mez de Janeiro do dito, ao em meu cartorio, nesta Villa de São Joaquim da Costa da Serra, Comarca de Lages Provincia de Santa Catharina, compareceram, Liberato Henrique Teixeira e sua mulher Clarinda Maria de Saldanha, moradores no districto Decimo da Serra, Provincia do Rio Grande do Sul, do que dou fé, serem os proprios, e por elles na presença das testemunhas a diente nomeadas e assignadas, me foi dito que por esta e na melhor forma de direito, constituião em tudo seu certo e bastante procurador seu sogro e pay Adriano José Homem, para que por elles e em seus nomes, como se presente fossem, possa requerer e allegar o que for a bem de sua justiça, no inventario que se vai proceder por falecimento de sua sogra e may Joanna Maria de Saldanha, falecida em Araranguá Provincia de Santa Catharina, para o que lhe damos todos os poderes podendo allegar requerer em Juizo com livre e geral admissão, embargar appellar, aggravar, jurar

jurar em alma delles constituintes, qual
quer licito juramento decisorio e supplento
rio, offerecer libello, replicas e treplicas, e
contrariedades, formar artigos, suspeições e
contrariedades; receber o que nos pertença
no dito inventario, passar quitação, e final
mente, podendo vender o que nos toque e
passar escriptura, como melhor lhe parecer
a bem de sua justiça; que ésta poderá
substabelecer, em um ou mais procura
dores; e a estes revogar, a outros eleger, e tu
do feito e obrigado pelo dito seu procura
dor e substabelecidos, promettemos haver
por firme e valioso sob as obrigações de
seus bens. E como assim o disserão-me pedi
rão-me este instrumento, que lhe, li e aceitarão D. 5$200
e assignarão, e assenou a rogo de Clarinda Maria de Carv.º
Saldanha por não escrever Genovenceo da Sil
Mattos com as testemunhas Manoel Flores de
Souza, Tajano Jose de Souza, todos perante
mim Bernardino Esteves de Carvalho, Tabellião
interino que o escrevi e assigno, em publico e
razo. Era o que se continha em dita procura
ção, que aqui bem e fielmente extrahi seu
original do livro respetivo, ao qual me reporto
em meu poder e cartorio, nesta Villa de São Joa
quim da Costa da Serra. Eu Bernardino Esteves de
Carvalho, Tabellião interino que a extrahi, conferi,
e assigno em publico e razo.

Em Testemunho De Verdade

O Tabellião interino
Bernardino Esteves de Carvalho

Illmo Senr. Juiz de Orphãos Supplente

Com requer
Poço Negro do Timbópeba, 16 de Fevereiro de 1888

Pacheco dos Reis.

Sr. Osidio José da Rosa que, sendo procurador bastante de Adriano José Homem, inventariante dos bens do seu casal, pede a V. Sa. para mandar juntar esta com a procuração junta aos respectivos autos de inventario para os devidos fins.

P. a V. Sa. deferimento e

E. R. Mce.

Osidio José da Rosa

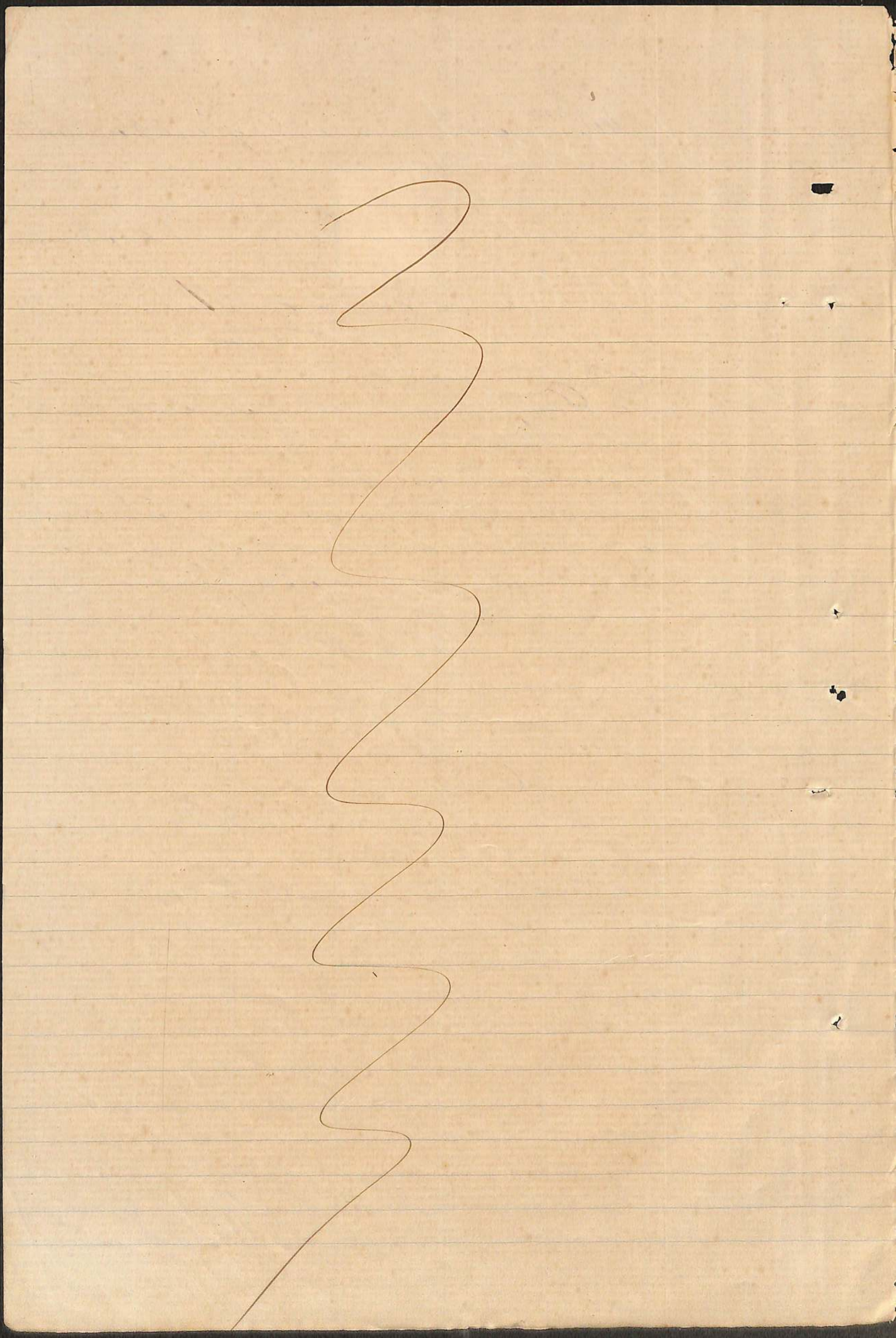

# Traslado

da procuração bastante que faz Adriano José Homem, como abaixo se declara.

# Saibão

quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e oito, aos vinte tres dias do mez de Janeiro, em meu cartorio, nesta villa de Araranguá, compareceu como outorgante deste instrumento Adriano José Homem, reconhecido de mim e das testemunhas no fim assignadas do que dou fé, em presença das quaes pelo outorgante me foi dito, que nomeia e constitue seu procurador bastante a Ovido José da Roza com especialidade para assistir a todos os termos do inventario e partilha que, se procede por este Juizo, nos bens deixados por fallecimento de sua mulher Dona Joanna Maria de Saldanha, do que é elle outorgante inventariante, assignando petição e termos precisos, allegando e requerendo tudo quanto seja mister e substabelecendo esta em quem lhe convier. E de como impedio, lhe fiz ali, acceitou e assignou a seu rogo por

saber escrever João Lopes da Silva, com as testemunhas reconhecidas de mim José Vieira Maciel Tabellião o escrevi. João Lopes da Silva. Testemunhas Francisco Manoel de Freitas e Antonio Vieira Maciel. Nada mais em o dito original no livro e pagina ao principio de Mendes que me reparto, em meu cartorio, nesta villa de Araranguá em a mesma data retro. Eu José Vieira Maciel Tabellião o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade

O Tabellião

José Vieira Maciel



P. 5$000
S. $200
5$200

Maciel

Certifico que em cumprimento do despacho retro, notifique a todos os interessados, uns em casa de sua residencia e outros na casa do Capolio, por todo conteudo do despacho retro que ficarão bem sciente e doutri. Araranguá 17 de Fevereiro de 1888.

O Escrivão

José Vieira Maciel

Auto de Louvação de avaliadores e partidores.

Aos desesete dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e oitenta e oito, neste segundo Districto de Atarangué, no lugar de nominado Passo "Negro" do Tembopeba, onde se achava o Juiz de Orphãos e auzentes Supplente O Cidadão Francisco de Paula Pacheco dos Reis, comigo escrevão de seu cargo presente o inventariante e bem como procurador da herdeira Clarindo Maria de Saldanha, Silverio José Homem, Maria Candida do Silvo, Galdino José Homem, Manoel Vicente, por cabeça de seu mulher Anna Maria de Saldanha, Antonio José Homem,

Homem, e bem como os
herdeiros menores maiores
de Dona Anna Francisca
Angelina, Ilelvina e
Irineo, que compare-
ceram acompanhados
de seu tutor, para effei-
to de se lavrarem em
avaliadores e partido-
res aos bens do pre-
sente a servo e pelos
as mesmas se lavra-
rão em avaliadores em
José Joaquim Valente e
José Rodrigues da Silva
e para partidores em
Domingos Thomaz Ter-
reira e Antonio Vieira Maciel,
as quaes foram pelo
Juiz approvados.
E para constar men-
dou o Juiz lavrar o
presente em que assi-
gnaram com o Juiz,
perante mim José
Vieira Maciel escri-
vão o escrevi.

Pacheco dos Reis.

Procurador Osidio José da Rosa
A rogo de Adriano José Homem
Como procurador de Liberato Henriques
Teixeira — Osidio José da Rosa
Galdino José Homem

Arrogo de Manoel Vicente
Galdino Joze Homem
Arrogo de Mª Candida de Sª
e Antonio Jº Homem
Henrique Mendes da Silva
Arrogo dos Menores Angelino Joze Homem
Ytelvina Maria de Saldanha
Raymundo da Silva Pinto
Arrogo de Silverio Joze Homem
Tobias Candido Soares de Sá
1888
3

Conclusão

E logo os foi conclusos ao Juiz de orphãos Supplente Ocidador Francisco de Paula Pacheco dos Reis. Eu José Vicente Manoel escrevão o escrevi.

Notifique-se os avaliadores para comparecerem e prestar juramento.
Passo Negro de Timbópéva, em 17 de Fevereiro de 1888.
Pacheco dos Reis

Data

Em data supper em a casa do inventariado por parte do Juiz de Orphãos e Auxiliares

O Cidadão Francisco de Paula
Pacheco dos Reis, me forão
entregues estes autos
com o despacho retro.
Eu José Vieira Manoel
escrevão o escrevi

Certifico eu escrevão abaixo
assignado que em cum-
primento do despacho
retro notifiquei aos a-
valiadores José Joaquim
Valente e José Rodri-
gues da Silva, em casa
de sua rezidencia no
lugar de nomenado
Tembopeba em seus pe-
prios pessoas que
ficarão bem scientes
e dou fé. Tembopeba,
de Fevereiro de 1888
O Escrivão José Vieira Manoel

Juramento os avaliadores

Em data retro no lugar
de nomenado Tembopeba,
em acção do inventa-
riado onde se achava
o Juiz de Orphãos e au-
gentes Supplente Oci-
dadão Francisco de Paula
Pacheco dos Reis, comigo

comigo escrivão de seu car-
go perante os avalia-
dores José Joaquim Va-
lente e José Rodrigues
da Silva, pelo Juiz lhe fei
de ferido o juramento
nos Santos Evangelhos,
e sob o qual lhe encar-
regou que com bão
e são consciencia ser-
vissem de avaliadores
aos bens do presente
a serva, e que avalias-
sem os mesmos sem
dolo nem malicia
segundo seus consci-
encia e sendo por elles
recebido o mencionado
juramento assim
promettirão cumprir
sob as penas da Lei.
E para constar fiz
o presente em que
assignarão com
o Juiz perante mim
José Vieira M. Anel
escrivão o escrevi

~~Pacheco dos Reis~~
José Joaquim Valente
José Rodrigues da Silva

Auto de descripção e avaliação.

E logo em seguido em o mesmo lugar e data Eu, em acto da inventariada onde se achava o Juiz de Orphãos e auxiliares Supplente Ocidadão Francisco de Paula Pacheco dos Reis, comigo escrivão de seu cargo, presente o inventariante Adriano José Homem, e os avaliadores José Joaquim Valente e José Rodrigues da Silva, sendo por elle inventariante descriptos e os avaliadores por avaliados os bens do presente a serem, pelos avaliadores por avaliados os mesmos bens como ao diante segue:

Bens de Raiz.

Declarou primeiramente o inventariante ter fecado noventa e nove metros de terras de frente no Cilio da mo

da moradia fazendo
frente ao Sangão
do Passo Negro, como
fundos a cantutar
em terras do casal, na
verba de cincoenta bra
cos estremando pelo
lado de baixo com
terras de Silverio José
Homem e pelo lado
de cima até o sangão
da Cancella e terras
do casal na verba de
vinte quatro braços
ou cincoenta e dous
metros e cincoenta
centimetros e dahi
em diante com ter-
ras de Liberato Hen-
rique Teixeira e com
terras tambem do ca-
sal, avaliados a mil
e cem reis ao metro
e todos na impor-
tancia de cento oito
mil e novecentos reis,
como a margem 108$900

Declarou mais o in-
ventariante ter ficado
mais cincoenta
e dous metros e
oitenta centime

centimetros de terras
de frente no Celio da
moradia fazendo fren-
te ao Sangão do Passo
Negro, e fundos ao Rio
Canôa estremando
pelo lado de cima
com terras de Luiz Nu-
digo de Antonio Luiz
da Silveira, e pelo
lado de baixo com
terras do casal, até
encontrar com a san-
ga da Cancella se-
guindo dahi pela
a sanga acima até
encontrar a picada
dos elhagos de terras
de Liberato Henrique
Teixeira, avaliado a
novecentos reis ao
metros e todos por
quarenta e sete mil
quinhentos e vinte
reis, como a mar-
47$520 gem

Declarou mais ter fi-
cado cento e dez me-
tros de terras certos no
lugar de nomeado
Tambopeba fazendo
frente a terras de

de Domingos Coelho, com
fundos P. ao Rio Canôa,
estremando pelo Sul
com terras do Casal,
na verba de noventa
e nove metros e pelo
Norte com terras de
Maria Rosa da Silva,
avaliados a oito cen-
tos reis, ao metro e
todos oitenta e oito
mil reis, como a-
margem 88$000

Declarou mais o in-
ventariante ter ficado
mil quinhentos trinta
e sete metros e oitenta
centimetros de terras
no mesmo lugar
fazendo frente P. ao
Rio Canôa e fundos
a terras de Maria
Policarpa estreman-
do pelo lado de cima
com terras de Antonio
Luiz da Silveira,
e pelo lado de baixo
com Luiz Nunes
da Silveira, avalia-
das a mil e qui-
nhentos ao metro
e todos por dous cen

dous contos trezentos
e seis mil e sete centos
reis como a mar-
2:306$700 gem.

Declarou mais o inven-
tariante ter ficado mais
cincoentos digo seis cen-
tos e sessenta metro
de terras de frente na
vargia dos Tres Irmãos
a terras de Liberato Hen-
rique Teixeira e com
outros do casal e fun-
dos com terras de Ma-
noel Apolinario es-
tremando pelo Sul
com terras de Felisber-
to Antonio Teixeira, e
pelo Norte com Tho-
me Pereira Martins
avaliados a mil e sete
centos ao metro e
todos por um conto
cento cento e vinte
dous mil reis, como
1:122$000 a margem

Declarou mais o in-
083 ventariante ter ficado
mais duzentos e
vinte metros de ter-
ros de frente na var-

na vargia dos terz Ir-
mãos, que fazem a ter-
ras de Felisberto de tal,
com seis centos e ses-
senta metro de fundos
a contestar com terras
do cazal, na verba de
seis centos e sessenta
metros estremando
pelo Sul com terras
de Felisberto de tal
e pelo Norte com Li-
berato Antonio Teixeira
avaliados a mil e qua-
tro centos reis ao metro
e todos por duzentos e oi-
to mil reis, como a
margem 308$000

Declarou mais ter ficado
quarenta e quatro me-
tros de terras de frente na
vargia dos terz Irmãos
avaliados digo fazendo
frente e fundos a terras
do mesmo casal, na
verba de duzentos e vinte
metro, estremando
pelo lado do Sul com
terras de Antonio Luiz
da Silveira e pelo Norte
com Felisberto de tal
avaliados a mil

a mil reis ao metro e
todos por quarenta e
quatro mil reis, como
44$000 a margem

Declarou mais o in-
ventariante ter ficado
cento e dez metros de
terras de frente citua-
da no mesmo lu-
gar do Passo "Negro"
com fundos ao Tavas-
são de terras do Casal
estremando pelo Sul
com terras Liberato
Henrique Teixeira, e
pelo Norte com An-
tonio João Rauppe,
avaliados a mil
e quinhentos reis ao
metro e todos por
cento e vinte um mil
reis como a mar-
165$000 gem

Declarou mais o inven-
ventariante ter ficado
mais uma morada
de casa e de ficado no
Citio da vivenda co-
berta de palhas avalia-
das por cem mil
100$000 reis como a margem

Declarou mais o inventariante ter ficado uma caza cobertos de palhas com Engenho de fabricar assucar com tos os pertencentes digo os pertences inclusivel o vinho de cobre e dous cochos, avaliados tudo por cem mil Reis, como a margem . 100$000

Declarou mais ter ficado uma caza cobertã de palhas com monte de Engenho de fabricar assucar inclusivel dous couchos avaliados digo cobertos de palhas digo de Tanta no citio da verba digo não sendo no citio da vivenda avaliado por trinta mil Reis, como a margem 30$000

Moveis

Declarou mais ter ficado um mezo em mao estado avaliado por quatro mil Reis, como

quatro mil Reis, como
4$000 amargura

Declarou mais o inven-
tariante ter ficado mais
dous bancos avaliados
ambos por dous mil
1:000 Reis, como amargura

Declarou mais o in-
ventariante ter ficado
mais um rodado fer-
rado avaliado por nove
mil Reis, como a
9$000 margem

Semorentes

Declarou mais o inven-
tariante ter ficado mais
uma Escravã de Corpreta
de Nome Margarida a
valiado por Cento e
cincoenta mil Reis
150$000 Como amargura

Declarou mais o inventa-
riante ter ficado uma
Besta de pello picasa,
avaliada por trinta mil
30$000 Reis, como amargura

Declarou mais o inventa-
riante ter ficado mais
um macho alazão a

avaliado por quatorze mil Reis, como a margem .14$000

Declarou mais o inventariante ter ficado um macho de pello Vermelho avaliado por vinte mil Reis, como a margem .20$000

. Declarou mais o inventariante ter ficado um Potrilho de pello Zaino, avaliado por oito mil Reis, como a margem .8$000

. Declarou mais ter ficado uma Egua de pello Vermelha, avaliado por oito mil Reis, como a margem .8$000

. Declarou mais o inventariante ter ficado um Cavallo de pello Zaino, avaliado por trinta e oito mil Reis, como a margem .38$000

. Declarou mais um outro cavallo de pello Branco, avaliado

avaliado pela quantia
de vinte cinco mil
25$000 Reis, como a margem
Devidos
Declarou mais o in-
ventariante ter fundo
o Casal a dever a Se-
veriano de Souza Al-
meida, a quantia
de cento e vinte seis
mil Reis, de prin-
cipal e a Manoel
Isidorio de Espindo-
la, a quantia de
cem mil Reis como
a margem. E por
esta forma houve
o inventariante por
descripto todos os bens
e os avaliadores por
avaliados e com cu-
ja avaliação se con-
formarão todos os
entencados e assi-
gnarão com o Juiz
perante mim José
Vieira Manoel escri-
vão o escrevi. Em
tempo declarou mais
o inventariante que
o Medico Silverio José
Homem fica a dever
ao Casal, a quantia

de cento oitenta mil
reis digo de cento
oito mil reis, como
a margem. E para 108$000
constar esta forma
houve o inventariante
por descriptos todos os
bens e os avaliadores
por avaliados e assi-
gnaram com todos os
interessados, perante
mim José Vicio
Maciel escrevão o es-
crevi

Pacheco dos Reis.

Como procurador do inventariante
Ovidio José da Rosa
Arogo de Adriano José Ho-
mem como procurador de Libe-
rato Henriques Teixeira e como tu-
tor dos menores — Ovidio José da Rosa
José Joaquim Valente
José Rodrigues da Silva
Arogo dos Menores Angelino José Homem
Helvina Maria de Saldanha
Raymundo da Silva Pinto
Concordo com a presente avaliação,
e não concordo com as mais decla-
rações do Inventariante assim o
declarado. Arogo de Silverio José
Homem. Tobias Candido Soares de Sa
Por mim e arogo de Maria
Candida da Sa Galdino José Homem

Aos de Março de mil oitocentos e trinta e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição de Guaratinguetá, e casas de residencia do Juiz de Paz Supplente Antonio Ferreira Leite, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi presente o Juiz de Paz Supplente Antonio Ferreira Leite, e o Escrivão Francisco de Paula Pacheco dos Reis, comigo servindo de seu cargo, Juramentado o Inventariante Julio Cesar Ribeiro de Souza, e Castro, e sendo-lhe deferido o mesmo juramento, que os Autos de Inventarios, e Partilhas, e mais Autos, que forem de seu cargo, bem, e fielmente fazer, e a Justiça, e direitos de cada hum guardar, como o Juramento de direito o requer, e sendo-lhe lido o Termo de Inventario, e Partilhas, que se vão fazer dos bens, que ficaram por obito, e fallecimento de Dona Maria Thereza de Jesus, e Castro

o preamento prestado.
E para constar assi-
gnou com o Juiz
a rogo do inventa-
riante Ovidio José da
Rosa; perante mim
José Vieira Manuel
escrevão o escrevi.

Pacheco dos Reis.

Como procurador do inventariante
Ovidio José da Rosa

Conclusão

Elego os fazendeiros conclusos ao Juiz
de Orphãos e auzentes Ocida-
dão Francisco de Paula Pache-
co dos Reis. Eu José Vieira
Manuel escrevão o escrevi.

Vista aos interessados.
Passo Negro do Timpobeva, digo do Tim-
bópéva, em 18 de Fevereiro de 1888.

Pacheco dos Reis

Data

Em data supra, em meu cartorio,
nesta Villa do Araranguá por
parte do Juiz de Orphãos e auzentes
Supplente Ocidadão Francisco de Paula
Pacheco dos Reis, me foram entre-
gues estes autos com o despacho
supra. Eu José Vieira Manuel
escrevão o escrevi.

Declaramos que concordamos com
a presente discripção e avaliação.
Timbopeva do Poço Negro 18 de Fe-
vereiro de 1888
Como procurador do inventariante
— Ovidio José da Rosa
A rogo de Adriano José Homem
como procurador de Liberato Hen-
riques Teixeira e como tutor dos
menores — Ovidio José da Rosa
A rogo dos Menores Joaquim José Homem
Ittervina Maria de Saldanha
Raymundo da Silva Pinto
Galdino José Homem
A rogo de Manoel Vicente
Galdino José José Homem
A rogo de Antº Jº Homem
e Franª Mª da Rosa
Henrique Mendes da Sª
A rogo de Mª Candida de Sª
Galdino José Homem
Concordo com a presente avaliação,
e não concordo com a presente descrip-
ção do Inventariante assima declara-
do. A rogo de Silverio José Homem
Tobias Candido Soares de Sá
1888
Visto
Aos vinte dias do mez de Fevere-
ro, de mil oito centos e oitenta
e oito, em meu Cartorio, nesta
Villa de Araranguá

Araranguá faço estes autos
Com vista ao curador adhe,
O Cidadão João Lopes
da Silva. Eu José Vieira
Manuel escrevão o escrevi

Concordo com a descripção
e avaliação, salvo o direito
dos menores.
Araranguá, 23 de Fevereiro de 1888
O Curador adhoc
João Lopes da Silva

Data

Em data Ditto digo supra, em
meu cartorio, nesta Villa de
Araranguá, por parte do cura-
dor adhe O Cidadão João
Lopes da Silva, me forão en-
tregues estes autos com o ex-
Pacto supra. Eu José Vieira
Manuel escrevão o escrevi

Conclusão

Aos dous dias do mez de Março
de mil oito centos e oitenta
e oito em meu cartorio, nesta
Villa de Araranguá faço estes
autos conclusos ao Juiz de or-
phãos Supplente O Cidadão
Francisco de Paula Pacheco
dos Reis. Eu José Vieira

Juntado

Em data Este, em meu cartorio nesta Villa de Aracanguí junto a estes autos o mahiculo que ao diante segue.
Eu José Vieira Manuel escrevão o escrevi

Relação nº 83 dos escravos pertencentes a Adriano José Homem, residente no Municipio de Araranguá

Artº 2º § 1º do Regulamento

| Numero de ordem da matricula | Numero da matricula anterior | Numero de ordem da relação | Nomes | Cor | Idade adodicação do artº 2º § 2º do Regulamento | Estado | Naturalidade | Filiação | Profissão | Valor dado conforme a tabella | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 183 | 3288 | 1 | Margarida | Preta | Trinta e cinco annos | Solteira | Rio Grande do Sul | Desconhecida | Cosinheira | Seis centos mil reis | |

Apresentado á Matricula e Matriculado em 12 de Fevereiro de 1887.
Pagou mil reis de emolumentos.
O Collector
Pedro Luiz Collaço

O Escrivão
Gonzaga

Turvarão 12 de Fevereiro de 1887
O procurador do Proprietario
Serafim do Campo Filho

Aos dous dias do mez de Março, em meu cartorio, nesta Villa de Araranguá, faço estes autos conclusos ao Juiz de Orphãos Vaugirtes Primeiro Supplente o Cidadão Francisco de Paula Pacheco dos Reis. Eu José Vieira Maciel escrivão o escrevi.

Cz a 2 de Março de 1888.

Juntado

Aos vinte dias do mez de Julho de mil oito centos e oitenta e oito, em meu cartorio, nesta Villa de Araranguá junto a estes autos os documentos que segue. Eu José Vieira Maciel escrivão o escrevi

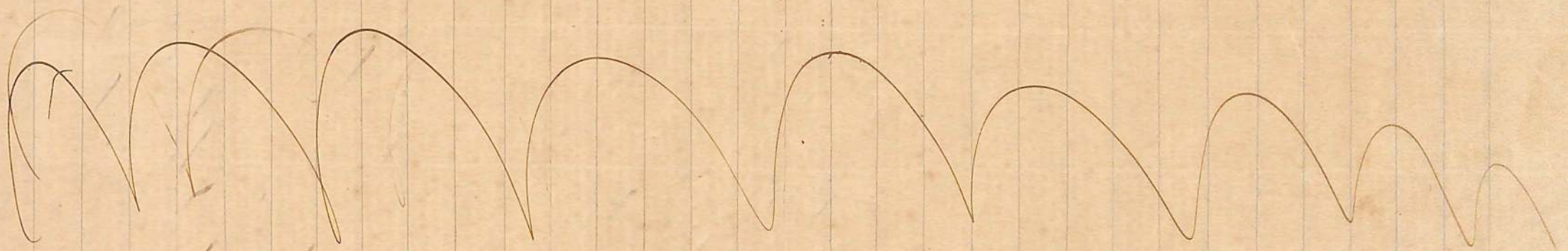

Illma. Sem. Juiz de Orphãos

Como regrou.
Araranguá 19 de Maio de 1888.
Pacheco dos Reis

Diz Adriano José Homem, por seu procurador a baixo assignado, que, sendo seu casal devedor da quantia de Cem mil reis a Manoel João digo a Manoel Isidoro de Espindula, e, convindo-lhe chamar a si a obrigação plena desse pagamento, pede a V. Sª se digne mandar adjudicar a referida importancia a sua meança no inventario que se procede neste Juizo por fallecimento de sua mulher, ouvindo-se previamente o supradito Credor. Nestes termos

P. a V. Sª deferimento.

E. R. Mce

Ovidio José da Rosa

Concordo com a preposta do inventariante declarada na petição retro
Praia Grande 9 de Junho de 1888
Manoel Isidoro de Espindula

Junte-se aos autos, para ser
attendido como for de justiça
Araranguá 30 de Julho de 1888
Pacheco dos Reis

Illmo Senr Juiz de orphãos

Respondão os interessados, e o curador dos menores

Itarangua 22 de Março de 1888.

Pacheco dos Reis

Diz Manoel Isidorio de Espindula que sendo credor da quantia de cem mil reis, como mostra pelo documento junto, dos bens do casal de Adriano José Homem, cujo inventario por fallecimento de sua mulher procede-se neste juizo, vem o supp.e requerer a V. S.a se digne, ouvindo os interessados, mandar separar bens para seu pagamento; Nestes termos

P. a V. S.a deferimento e

E. R. M.ce

Manoel Isidorio de Espindula

Comcordamos com o Pagamento da quantia constante neste requerimento por ser verdadeiro

Praia Grande 26 de Março de 1888

a rogo de Adrianno Joze Homem por não saber escrever José Rodrigues da Silva

Galdino Jose Homem
arogo de Maria Candida da Silva Galdino Jº Homem
arogo de Antonio José Homem
por não saber escrever José Rodrigues da Sª
Arogo de Manoel Vicente da Silveira
por não saber escerve Nicolao da Silva Pinto

Concordo com o pedido
na petição retra.
Araranguá, 3 de Abril de 1888.

O curador ad hoc
João Lopes da Silva

Concordo com o pedido na Petição retra
Procurador = Tobias Candido Soares de Sá
Concordamos com o pagamento do pedido na
petição retro Praia Grande 4 de Maio de 1888
Arógo de Angelino José Homem Pedro
Ignacio da Silva
arogo de Francisca Maria da Roza
Jozé Antonio Ribeiro
Como todos os Horphos Helvina Maria
da Silva Ireno José Homem concordão com
o pedido na petição retro Praia Grande
4 de Maio de 1888 arogo de
Adrianno José Homem por não saber
escrever Pedro Ignaçio da Silva
arogo de Liberato Henriques Texeira como
seu Procurador bastante Arianno José
Homem e arogo de Ariano José Ho-
mem pr não saber escrever José Roiz
da Silva

25

R 100$000

Devo o que pagarei ao Senr. Manoel Izitoro, de Espindeler, a quantia de cem mil rés, proveniente de dinheiro de emprestimo que o mesmo Senr. Fes favor emprestarme, cuja a quantia de Rs. 100$000, pagarei a elle Senr. ou a sua ordem, da dacta deste a hum anno, e na falta do pagamento me obrigo a pagar-lhe o premio de um mil rés por cento ao mez, até o final embolço, e por isto ser verdade, mandei passar o prezente, que pedi ao Senr. João Jacob Maia que este por mim passasse e a meu rogo assignasse com as testemunhas, abaicho assignados.

Praia Grande, 10 de Maio de 1887

a rogo de Adriano José Homem, por não saber escrever, João Jacob Maia.

João Selau

João Pedro Chardozim



Em vista da resposta dos interessados e do curador dos Orphãos junte-se aos autos para ser attendido como for de justiça, separando-se bens para o dito pagamento.

Araranguá 12 de Maio de 1888.

Pacheco dos Reis.

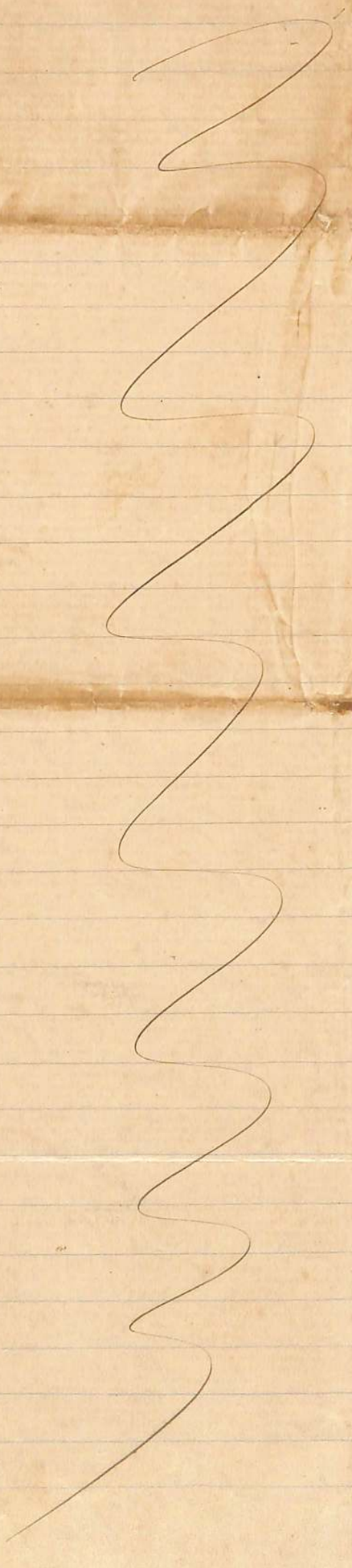

Sueriano de Souza e Almeida Capitão Quartel Mestre do Comando Superior da Guarda Nacional da Capital da provincia de S. Catharina por S. M. o Imperador a Quem Deus Guarde etc -

Pela presente procuração por mim feita e assignada, nomeio e constituo meu bastante procurador, no Municipio do Araranguá provincia de S. Catharina ao Illmo Senr Luiz Antonio da Cunha, com especialidade para requerer e apresentar em juizo o documento de quantia que me é devedor, o Senr Adriano José Homem, conforme reza o credito, podendo tratar da liquidação, em juizo ou fóra d'elle, justificar a divida, passar quitação etc - assim como pode substabelecer a presente, em quem melhor lhe convier, o que tudo darei por firme e valioso

S. Thereza da Caxias, 24 de Março de 1888

Sueriano de Souza e Almeida

Reconheço a assignatura e alterna ritra, sendo proprio do que dou fé. Araranguá, 31 de Maio de 1888.

Em Illmo [illegible] de Vasconcellos

O Tabor

José Vieira Mauro



Illmo Snr Juiz de Orphãos.

Respondão os interessados, e o Curador dos Orphãos.
Araruguá 3 de Maio de 1888.
Pacheco dos Reis

Diz Severiano de Souza e Almeida, por seu procurador abaixo assignado, que sendo lhe Adriano José Hornem devedor da quantia de Cento, quarenta, nove mil, setecentos e trinta reis (149$730) de principal e premio como se vê do documento junto; requer a V.S.ª o pagamento da referida Conta, visto como se procede a inventario os bens do seu Casal,

Nestes termos pede a V.S.ª deferimento

E. R. M.ce

Junte-se aos autos, para ser attendido como for de justiça.
Araruguá 5 de Junho de 1888.
Pacheco dos Reis.

Araruguá 3 de Maio de 1888.
Luiz Antonio da Cunha

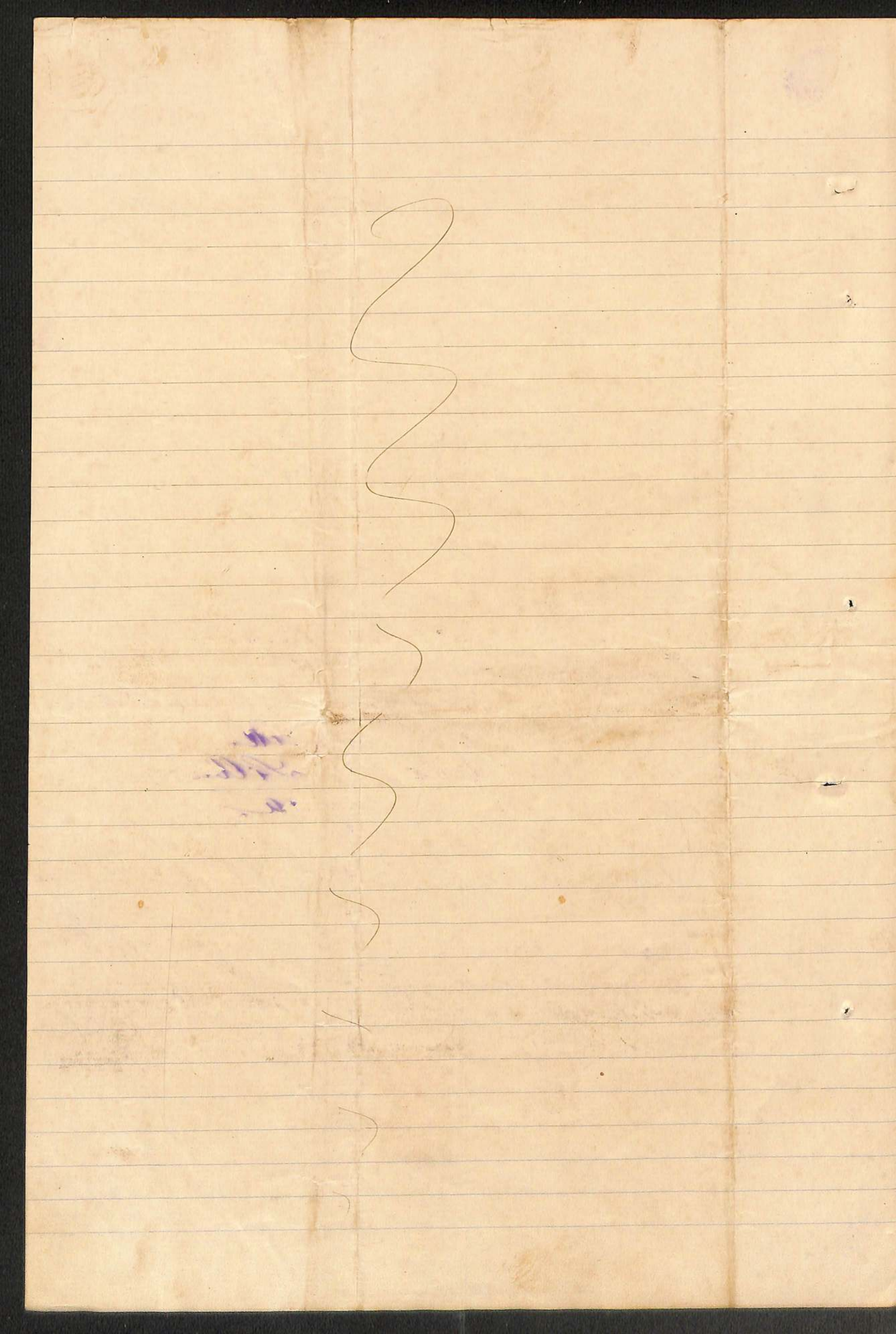

Concordamos com a quantia pedida no decomento retro por ser elle verdadeiro Timbopeva 8 de Maio d 1888
a rogo de Adrianno José Homem por não saber escrever José Roiz da Sa
a rogo de Liberato Henriques Texeira como seu Procurador bastante Adriano José Homem. e a rogo de Adrianno José Homem por não saber escrever José Roiz da Silva como Titor dos Florphos Adriano José Homem e a rogo de Adrianno José Homem por não saber escrever. Antonio Jacob Maia
A rogo de Antonio José Homem
Raymundo da Silva Pinto
a roga de Angelino Jose Homem
Henrique de Laqua.
a roga de Maria Candida da Silba
Henrique de Laqua.
e Ferro Galdino Jose Homem
A rogo de Manoel Visente da Silveira
Galdino Jose Homem
A rogo de Francisca Maria da Roza
Galdino Jose Homem
A rogo de Silverio Jose Homem
Pollias Candido Soares de Sá
1888

Concordo
Araranguá 28 de Maio de 1888
Ocuvador interino
João Lopes da Silva

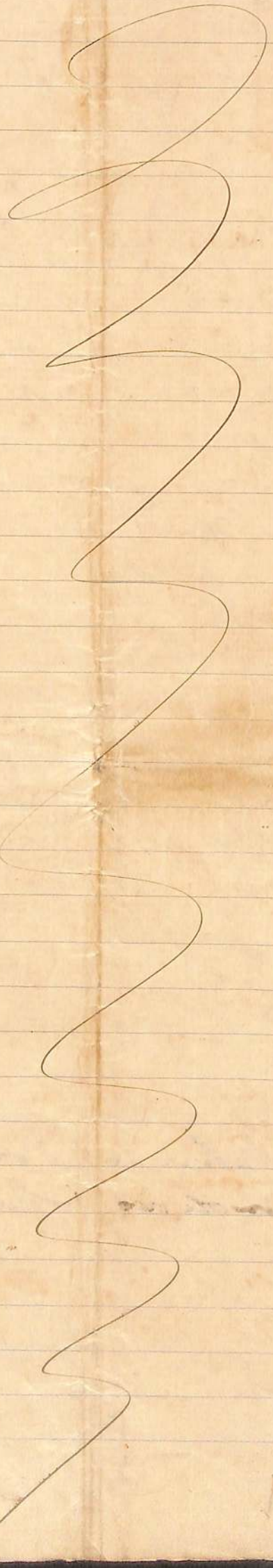

Devo que pagarei ao Snr. Severiano de Souza Almeida a quantia de duzentos e vinte e cinco mil reis proveniente de dinheiro que o Snr. Almeida me fez o favor de me emprestar cujá quantia de Rs. 2.25$000 pagarei ao mmo. Snr. ou a sua ordem, dentro do prazo de hum anno a contar da data deste e na falta do pagamento do referido prazo pagarei o premio de hum e meio P.r Sento ao meiz athé, orial, em borço, E, por firmeza de todo o referido mandei passar o presente documento pelo Snr. Raymundo da Silva Pinto que este por mim passa e a meu rogo se assignasse em presencia das testas abaixo assignado

Posso Negro 2 de Novembro de 1885

Arrogo de Adriano Joze Homem

Raymundo da Silva Pinto

Como testemunha Antonio Monteiro Guimarães

Galdino Jose Homem

Sirvam pagar ao Sr. Luiz Antonio da Cunha, a importancia da presente ordem. Sombrio, 7 de Novembro de 1885

Severiano de Souza e Almeida

Recebi Sobre a Contia do Credito ~~[illegible]~~ de Sem mil rs. a 7 de Janeiro de 1887 ~~Rs.~~ 2:756. Pagou dois mil seis centos e vinte e cinco reis do sello de revalidação e cento trinta e um reis da taxa addicional de cinco por cento. Collectoria das Rendas Geraes do Araranguá, 3 de Maio de 1888.

Luiz Antonio da Cunha

O Collector interino: Pereira. O Escrivão int.o Nascim.to C.ta



Juntado

Aos trinta dias do mez de Julho de mil oito centos e oitenta e oito em meu cartorio, nesta Villa de Sorarangui, junto a estes autos as procuraçoes que segue. Eu José Vieira Manoel escrivão o escrevi.

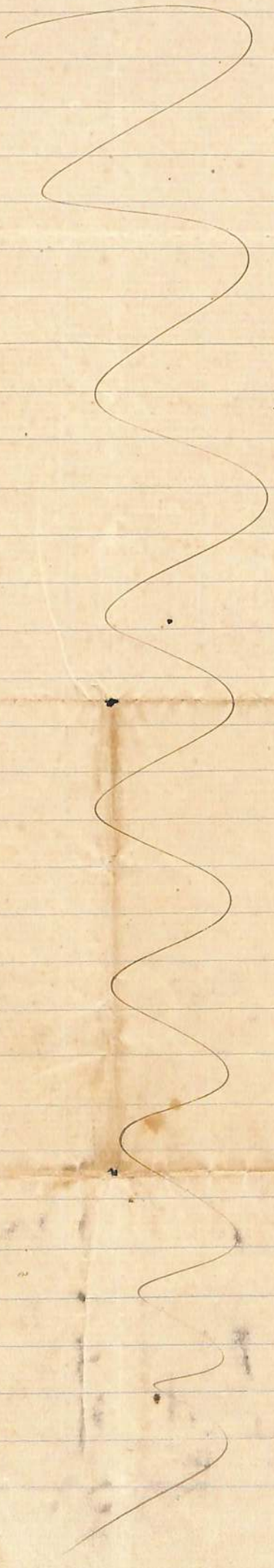

Publica forma da procuração como abaixo se declara.

Procuração bastante que fazem Liberato Henrique Teixeira e sua mulher Clarinda Maria de Saldanha, como abaixo se declara. = Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e oitenta e oito, aos doze dias do mez de Janeiro, em meu cartorio, nesta Villa de São Joaquim da Costa da Serra, comarca de Lages, provincia de Santa Catharina, compareceram Liberato Henrique Teixeira e sua mulher Clarinda Maria de Saldanha, moradores no Districto de Simão da Serra, provincia do Rio Grande do Sul, do que dou fé, serem os proprios, e por elles na presença das testemunhas ao diante nomeadas, me foi dito, que por este e na melhor forma, forma de direito, constituem em todo seu certo e bastante procurador seu sogro e pai Adriano José Homem, para que por elles em seus nome, como se presente fossem possa requerer e allegar o que fosse a bem de sua justiça, no inventario que se vai proceder por fallecimento de sua sogra e mãe Joanna Maria de Saldanha, fallecida em Araranguá, provincia de Santa Catharina, para o que lhe damos todos os poderes, podendo allegar requerer em Juizo como livre e geral administrador, embargar a pellar, aggravar, jurar em alma delle

constituentes qualquer leito juramento de
cesorio ou suppletorio, o fazer libello,
replica, e tuplicas, e contrariedade; receber o
que nos pertencer no dito inventario, pas-
sar quitação e finalmente podendo
vender o que nos toque e passar escriptu-
ra, como melhor lhe parecer a bem de sua
justiça, que esta poderá substabellecer
em um ou mais procurador e substabelle-
cidos, promettemos haver por firme e valioso
sobre as obrigações de seus bens. E de como
assim o dessuas-me pedirão-me este ins-
trumento, que lhe li, e acceitarão e assi-
gnarão a rogo de Clarindo Maria de Sol-
danha, por não escrever Jeronimo da Silva
Mattos, com as testemunhas Manoel Flores de
Souza, Trajano José de Souza, tudo perante
mim Bernardino Estevão de Carvalho, Tabellião
interino o escrevi = assigno em publico e raso.
Era o que se continha em a dita procuração
que a que bem e fielmente extrahi de seu
original no livro respectivo, que me reporto
em meu cartorio, nesta Villa de São Joaquim
da Carta da Serra. Eu Bernardino Estevão de
Carvalho, Tabellião interino que fiz, conferi e assi-
gno em publico e raso. Em testemunho de verdade O Tabelli-
ão Bernardino Estevão de Carvalho = estava sella-
da. Nada mais em o original, que me reporto
em meu cartorio, nesta Villa de Chorangua em
10 dias do mez de Maio de 1888. Eu José Vieira
Manoel Tabellião o escrevi = assigno em publico
e raso. Em testemunho de verdade
O Tabellião José Vieira Manoel

Traslado do substabellecimento da procuração Retro como abaixo se declara. &

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e oito, aos dez dias do mez de Maio, em meu cartorio, nesta Villa de Aracanguá Compareceu como Outorgante deste instrumento Adriano José Homem, reconhecido de mim e das testemunhas no fim assignadas do que dou fé, em presença das quaes pelo outorgante me foi dito que os poderes que lhe forão confiados na procuração Retro por Liberato Henrique Teixeira a sua mulher Clarinda Maria de Saldanha, substabelleceu como substabellecido tem na pessoa de João Vicente Manoel Rocha, e de como assim o disse e substabellecido tem, assignou a rogo do outorgante por não saber escrever Francisco Manoel de Freitas, como as testemunhas reconhecidas de mim José Vicente Manoel Tabellião que a escrevy = Francisco Manoel de Freitas = João Lopes de Silva e João Gonçalves Perfeito. Nada mais em o dito subs

substabelecimento que me reporto em meu cartorio, em dez de Maio de 1888. Eu José Vieira Maciel Tabellião o escrevi

O Tabellião



José Vieira Maciel

Conclusão.

Aos quatorze dias do mez Julho de mil oito centos e oitenta e oito em meu cartorio, nesta villa de Araranguá junto a estes digo faço estes autos conclusos ao Juiz de Orphãos Supplente Cidadão Francisco de Paula Pacheco dos Reis. Eu José Vieira Maciel escrivão o escrevi

Proceda-se as partilhas com a devida igualdade de direito e notifique-se os partidores já nomeados para prestarem juramento.

Araranguá 30 de Julho de 1888.

Pacheco dos Reis

Em tempo proceda-se as partilhas deixando-se fóra a escrava Margarida por estar liberta de conformidade com a lei em vigor. Era suppra.

Pacheco dos Reis

Certifico que em cumprimento ao despacho retro notifiquei em casa de sua residencia os cidadãos Domingos Thomaz Ferreira e Antonio Vieira Maciel, para como partidores prestarem o dito juramento. Araranguá, 30 de Outubro de 1888. O Escrivão

José Vieira Maciel.

Juramento aos partidores.

Em data supra, nesta villa de Araranguá em casa de residencia do Juiz de Orphãos Supplente Cidadão Porfirio Lopes de Aguiar, comigo escrivão de seu cargo, perante os cidadãos Domingos Thomaz Ferreira e Antonio Vieira Maciel, pelo o Juiz foi deferido aos mesmos o Juramento nos Santos Evangelhos e lhe encarregou que com boa sua consciencia servisse de partidores aos bens do presente a serva, e sendo por elles recebido o mencionado juramento prometteram cumprir sob as penas da lei. E para constar mandou o Juiz lavrar o presente em que assignaram; perante mim José Vieira Maciel escrivão o escrevi

Aguiar

Antonio Vieira Maciel
Domingos Thomaz Ferreira

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e oito, aos trinta e quatro dias do mez de Outubro, nesta Villa de Maranguá, em Casa de residencia do Juiz de Orphãos Supplente em exercicio Cidadão Porfirio Lopes de Aguiar, comigo escrevo de seu cargo, sendo a hi presente os Partidores Domingos Thomaz Ferreira e Antonio Vieira Maciel para effeito de se proceder-se a partilha dos bens do presente inventario, e logo pelo Juiz foi declarado aos partidores que procedessem a partilha com igualdade de direito e que para isso sommassem em um monte mór os bens descriptos e avaliados e que de conformidade com

com o respectivo exordio
passasse a fazer os res-
pectivos pagamentos
aos interessados, o que
prometteu cumprir sob
as penas da lei. E para
constar mandou o Juiz
lavrar o presente em
que assignaram
perante mim José
Vieira Maciel escrivão
o escrevi

Aguiar

Antonio Vieira Maciel
Domingos Thomaz Ferreira

# Exordio

Sommarão o Juiz e os partidores o
valor dos bens de Raiz descripto
e avaliado no presente inventario
e acharão importarem na quantia
de quatro contos quatro centos vinte
mil cento e vinte reis, como a mar- Raiz
gem. Sommou o Juiz e os 4:420$120
partidores o valor dos bens
Moreis, descripto e avaliado
neste mesmo inventario e a-
charão importarem em qua- Moreis
torze mil reis, como a margem 14$000
Sommou o Juiz e os partidores os
bens semoventes descriptos e ava-
liados, e acharão importarem em
cento quarenta e tres mil reis, como o Semoventes
a margem. Sommarão o Juiz e 143$000
os partidores o valor da divida
activa e acharão importarem
em cento e oito mil reis, como D. activa
a margem. Somarão o Juiz 108$000
e os partidores o valor do monte
mor e acharão importarem
na quantia de quatro contos
seiscentos setenta e cinco mil
cento e vinte reis como a mar-
gem. Sommarão o Juiz e Par 4:685$120
tidores o valor da divida passi-
va que ficou o cazal a dever,
e acharão importarem em
duzentos quarenta e nove

D. passiveis e nove mil sete centos e trinta reis
249$730 como a margem. Achaõ
o Juiz e partidores que abatido
a divida passiva no mencio-
nado monte mõr, ficava um
porte partiel na importancia
de quatro contos trezentos digo
de quatro contos quatrocentos
M. partiel trinta e cinco mil trezentos e no-
44:35$390 venta reis como a margem
Achou o Juiz e partidores que
Meiação abatendo a meiação do inventa-
2:217$695 riante, ficava outro e qual quan-
tia na importancia de dous
contos duzentos dezesete mil
seis centos e noventa e cinco reis
que se devia sol deredir em por-
tes e quaes pelos os dez herdeiros
filhos da inventariada e vinha
a tocar a cada um delles
a quantia de duzentos vinte
A. cada f.º um mil sete centos e sessenta
221$769 e nove reis como a margem
E por esta forma haverão dos
mesmos por ultimados o res-
peitivo exordio e na confor-
midade delle passarão a fazer
os respectivos pagamentos
aos interessados como adi-
ante segue. Eu José Vieira
Maciel escrevão de Orphãos
o escrevão o escrevi

Aguiar

Antonio Vieira Macel
Domingos Thomaz Ferreira

Pagamento ao inventariante Adriano José Homem que importa na quantia de dous contos duzentos desesete mil seiscentos e noventa e cinco reis, e para cujo pagamento lhe forão lançados os bens seguintes: Haverá primeiramente para seu pagamento noventa e nove metros de terras de frente no Citio da moradia fazendo frente ao Sangredor do Passo Negro, e fundos a Contestar com terras do casal avaliados estremando pelo lado de baixo com terras de Silverio José Homem, e pelo de Cima até a sanga do Cancello e terras do casal avaliados a mil e cinco reis ao metro e todos por cento oito mil e nove centos reis como a margem 108$900
Haverá mais para seu pagamento cincoenta e dous metros e oitenta centimetros de terras de frente no Citio da vereda fazendo frente ao Sangão do Passo Negro, e fundos ao Rio Canoa

Canoa, estremando pelo lado
de cima com terras de An-
tonio Luiz da Silveira e pelo
o de baixo com terras do casal
até a sanga da Cancella
seguindo pela a sanga
de cima com os pecados
de terras de Liberato Man-
rique Teixeira, avaliados
a nove centos reis cada
um metro, e todos por
quarenta e sete mil qui-
nhentos e vinte reis, como
47$520 a mais um: Haverá mais
para seu pagamento cento
e dez metros de terras de frente
no lugar denominado
Penilopeba, fazendo frente
a terras de Domingos
Coelho e fundos ao Rio
Canoa, estremando pelo
Sul com terras do casal
e pelo Norte com ditas
de Maria Rosa da Silva
avaliadas a oito centos
reis ao metro e todos por
oitenta e oito mil reis como

3

Como a margem. Haverá 88$000
mais para seu pagamento,
quarenta e quatro metros
de frente na vargia dos tres
irmãos, fazendo frente e
fundos a terrenos do
mesmo casal, na verba
de duzentos e vinte metros,
estremando pelo Sul, com
terras de Antonio Luiz da
Silveira e pelo Norte com
Felisberto de tal avaliados
a mil reis cada um me-
tro, e todos por quarenta
e quatro mil reis, como
a margem. Haverá mais 44$000
para seu pagamento oito
centos trinta e nove metros e oi-
tenta centimetros de terras
de frente no rio Canôa e
fundos a terras de Mario
Policarpo estremando
pelo Este com terras dados
nesta partilha a Manoel
Vicente e pelo Oeste com
Antonio Luiz da Silveira
avaliados a mil e qui-

a mil e quinhentos reis cada
um metro, e todos por um
conto duzentos cincoenta
e nove mil e sete centos
1257$700 reis como a margem
Haverá mais para seu pa
gamento cento quarenta
e nove metros de terras de
frente na Vargia dos Tres
Irmãos, fazendo frente a
terras de Teleoberto de tal,
com com seis centos e ses
senta metros de fundos
extremando pelo Norte
com terras de Liberato
Antonio Teixeira e pelo
Sul com ditos dados
a pagamento do credor
Manoel Isidorio de Es
pindola, avaliado
a mil e quatrocentos reis
ao metro e todos por du
zentos oito mil e seiscen
208$600 tos reis como a margem
Haverá mais para seu
pagamento cento e dez
metros de terras de frente

de frente Citas no Passo
Negro e fundos a terras do
Casal, estremando pelo
Sul, com Liberato Henri-
que Teixeira e pelo Norte
com ditas de Antonio
João Rampp, avaliados
a mil e quinhentos reis
ao metro e todos por cento
e sessenta e cinco mil reis,
como a margem: Haverá 165$000
mais para seu pagamento
a casa de morada avalia-
da por cem mil reis como
a margem. Haverá mais 100$000
para seu pagamento um
Engenho de fabricar as-
ciucar, com todos os per-
tences, avaliado por cem
mil reis, como a mar-
gem. Haverá mais 100$000
para seu pagamento
um besta de pello Pi-
cosso avaliado por
trinta mil reis, como
a margem. Haverá 30$000
mais para seu pago

Haverá mais para seu
pagamento uma meza
avaliada por quatro
mil reis, como a mar-
4$000 gem. Haverá mais
dous bancos avaliado
um mil reis, como
1$000 a margem. Haverá
mais para seu pagamento
um Rodado de carro ava-
liado por nove mil
9$000 reis, como a margem.
Haverá mais para seu
pagamento no valor
da divida do herdeiro
Seherio a quantia de
cincoenta e quatro mil
54$000 reis como a margem.
Haverá mais para seu
pagamento setenta e um
metros de terras no Ing. In-
mão fazendo frente ao
Travessão de Filisberto de
tal, com seus centos e ses-
senta metros de fundos,
estremando pelo Norte
com terras dadas a pa-

a pagamento do inven-
tariante e pelo Sect. Com-
ditos de Felisberto de
Val avaliado a mil
e quatrocentos Reis e tidos
por noventa e nove
mil e quatrocentos Reis
como amargue. Há 99$400
vero mais para seu pa-
gamento no valor dejo
em dinheiro que lhe
Repaõ Silverio José Homem
a quantia de sessenta
seiscentos Reis como amar-
gue. Somou o Juiz 600
e as partidoras as duas
parcellas lançados
a pagamento do in-
ventariante Adriano
José Homem, e achou
importarem na quan-
tia de dous contos trezentos
dezesete mil mil seis-
centos noventa e cinco reis como Somma
amargue e porque 2:317$695
a este pagamento so-
mentos lhe pertence o

a quantia de dous con-
tos duzentos desecete mil
Meiação sus centos e noventa e cinco
2217$695 reis, como a margem
tem de pagar ao credor Ma-
noel Isidorio da Silva a
quantia de cem mil reis
100$000 como a margem. Repoe mais
ao herdeiro Liberato, a quantia
$019 de desenove reis, como a margem
A Maria Candida, cento e dese-
$119 ve reis, como a margem. ao
herdeiro Galdino, cento e desenove
reis ao herdeiro Antonio,
$039 trinta e nove reis, como a margem
a herdeira Francisca, cento e qua-
$149 renta e nove reis, como a margem
ao herdeiro Orphão Ireno, a quantia
de seiscentos noventa e nove
$699 reis, como a margem. Repoe
mais a orphão Helvina, seis-
centos noventa e nove reis, como
$699 a margem. Repõe ao orphão
Angelino, a quantia de cento
oitenta e dous reis como
$182 a margem. cujas repasecaes
fazem a quantia de cento

de cento e dous mil e vinte
cinco reis, que abalida no
mencionado somma ficara
liquidamente importando
a meiação do inventariante
Adriano José Homem, na
quantia de dous contos du-
zentos, desesete mil seiscentos
e noventa e cinco mil, como
a mesma. E para cons-
tar mandou o Juiz lavrar
o presente encerramento
em que assignou com
os partidores; perante mim
José Vieira Maciel escrivão
o escrevi

Aguiar

Antonio Vieira Maciel
Domingos Thomaz Ferreira

Pagamento ao cohudeiro
Liberato Henrique Teixeira
por cabeça de sua mulher
Clarinda Maria de Saldanha,
que emparta na quan-
tia de duzentos vinte e um
mil setecentos e sessenta
e nove reis, e para cujo
pagamento lhe forão
lançando digo lhe forão
lançados os bens seguintes:
Havera primeiramente
para seu pagamento

pagamento cento e dese-
cete metros e sessenta e seis
centimetros, de terras de frente
ao Rio Canôa digo haverá
primeiramente para seu
pagamento cento e quinze
metros de terras de frente
na vargia das tres irmãos
em terrenos junto de sua propri-
dade, estremando pelo Norte
com terras dados neste
partilha a herdeira Maria
Candida da Silva e pelo
Sul com ditos de Filisberto
Antonio Teixeira, avaliado
a mil e sete centos reis ao
metro e todos por cento
noventa e seis mil trezentos
e cincoenta reis, como amar-
196$350 gem. Haverá mais para
seu pagamento um Macho
velho de pello Lazão, avaliado
por quatorze mil reis, como
14$000 a margem. Haverá
mais para seu pagamento
em dinheiro que lhe repar
o herdeiro Silverio, a quantia
de seis mil reis, como amar-
6$000 gem. Haverá mais para
seu pagamento no valor
da divida do herdeiro Silve-
rio, a quantia de cinco
mil e quatrocentos reis

cinco mil reis, cinco mil e qua-
trocentos reis, como amargem 5$400
Haverá mais para seu
pagamento em dinheiro
que lhe repoe o inventari-
ante, a quantia de desenove
reis, como amargem. Som- $019
mou o Juiz e partidores as cinco
parcellas lançadas a paga-
mento do herdeiro Liberato
Henrique Teixeira, e achou
em partarem na quantia
de duzentos vinte um mil
setecentos e sessenta e nove
reis, que tanto importa-
vo a legitima como amar-
gem. E para constar
mandou o Juiz lavrar
o presente encerramento
em que assignou
com os partidores, pe-
rante mim José Vieira
Maciel escrivão de orphãos
o escrevi.

Aguiar

Antonio Vieira Maciel
Domingos Thomaz Ferreira

Pagamento ao her-
deiro Silverio José
Homem, que em
parte na quantia
de duzentos vinte e um
mil sete centos e sessenta
e nove reis, e para cujo
pagamento lhe foram
lançados os bens seguintes:
Haverá primeiramen-
te para seu pagamento
Cento e desesete metros e
sessenta e seis centimetros
de terras de frente ao Rio
Canôa e fundos a terras
de Mario Polycarpo estre-
mando pelo Este com
terras dadas nesta par-
tilha ao herdeiro Ange-
lino e pelo Oeste com
detas tambem dadas
nesta partilha ao co-
herdeiro Manoel Vicente
avaliadas a mil
e quinhentos reis cada
um metro e todos por
cento e setenta e seis mil

mil quatrocentos e noventa
reis, como a margem 176$490
Haverá mais para seu
pagamento uma casa
de Engenho de fabricar
assucar, avaliado por
trinta mil reis, como a mar-
gem. Haverá mais 30$000
para seu pagamento
um Macho de pello ver-
melho avaliado por vinte
mil reis, como a margem 20$000
Haverá mais para seu pa-
gamento no valor de seu
devido que é devedor ao ca-
zal, a quantia de cinco
mil e quatrocentos reis
como a margem. Sam- 5$400
mou o Juiz e os partidores
os quatros parcellos lança-
dos a pagamento do hen-
deiro Silverio, e achou
importarem na quantia
de duzentos trinta e um
mil oito centos e noventa
reis como a margem 231$890
e porque a este pagamen-

pagamento somentes
Me pertence a quantia
de duzentos vinte um mil
sete centos e sessenta e nove
reis tem de repor em dinhei-
ro ao coherdeiro Manoel
Vicente a quantia de
de dous mil oito centos
e sessenta e nove reis como
2869 a margem. Repõe mais
ao herdeiro Angelino,
a quantia de quinhen-
tos e dezesete reis, como
517 a margem. Repõe
mais em dinheiro ao
Credor Severiano de Almei-
da a quantia de cento
e trinta reis como a mar-
130 gem. Repõe ao credor
Manoel Isidorio a quan-
tia de seis mil reis como
600 a margem. Repõe mais
ao Coherdeiro Liberato
Henrique Teixeira a quan-
tia de seis mil reis
6$000 como a margem, cujas
reposições somma o

Sommão a quantia de
dezeseis mil cento e dezeseis Reposições
reis, como a margem 10.116
e que abatido na men-
cionada somma, fica
liquidamente impor-
tando a legitima do her-
deiro Silverio José Ho-
mem, na quantia
de duzentos vinte um
mil sete centos e sessenta
e nove reis, que tanto
importava a legitima Legitima
como a margem. E por 221$769
constar mandou o Juiz
lavrar o presente incerra-
mento em que assi-
gnou com as partidas
perante mim José
Vieira Maciel escrivão
o escrevi

Aguiar

Antonio Vieira Maciel
Domingos Thomaz Ferreira

Pagamento a herdeira Ma-
ria Candida da Silva

Mario Candido do
Silva, que importa
na quantia de duzentos
vinte e um mil sete centos
e sessenta e nove reis,
e para cujo paga-
mento lhe forão
lançados os bens se-
guintes: Haverá
primeiramente
para seu pagamento
duzentos e vinte dous me-
tros e cincoenta centime-
tros de terras de frente na
vargia dos Trez Irmãos
a terrenos de Liberato Hen-
rique Teixeira, e com outros
do casal, estremando
pelo Norte com terras
dadas nesta partilha
ao herdeiro seu Irmão
Gordino, e pelo Sul
com ditas tambem
dadas nesta partilha
ao Coherdeiro Liberato
Henrique Teixeira
avaliado a mil

3

a mil sete centos reis
cada uno metro e tudo
por duzentos oito mil
duzentos e cincoenta reis,
como a margem. Ha- 208$250
verá mais para seu pagamento um Potrilho de pello
Zaino, avaliado por oito
mil reis, como a margem 8$000
Haverá mais para seu
pagamento no valor
da devida de Siberio a
quantia de cinco
mil e quatrocentos
reis como a margem 5$400
Haverá mais para
seu pagamento um
dinheiro que lhe se pae
o inventariante a quan-
tia de cento e dezenove
reis como a margem. 119
Sommarão o Juiz
e os partidores os qua-
tro parcellas lançadas
a pagamento do
herdeiro Mario Con-
dido da Silva, e achou

e achou importarem
em a quantia de
duzentos vinte um
mil sete centos e sessenta
e nove reis, que tanto
importaram a le-
gitima do herdeiro
Maria Candida do
Legitima Sitio como amor-
221,769 gem. E para
constar mandou
o Juiz lavrar o pre-
sente incerramento
em que assignou
com os partidores
perante mim José
Vieira Maciel escri-
vão o escrevi

Aguiar
Antonio Vieira Maciel
Domingos Thomaz Ferreira

Pagamento ao herdeiro
Galdino José Homem
que importa na
quantia de duzentos
vinte um mil sete

3

sete centos e sessenta e nove
reis, e para cujo paga-
mento lhe foram lan-
cados os bens seguintes:
Haverá primeira-
mente para seu
pagamento cento
e dois metros de terra
e cincoenta centime-
tos de frente no Travessão
das Tres Irmãos em
terras de Liberato Hen-
rique Teixeira e outros
do casal, e fundos a
terrenos de Manoel
Apollinario, estremando
pelo Sul com terras
dadas nesta partilha
a herdeira Maria
Candida da Silva e
pelo Norte com outros
terrenos tambem dados
a pagamento do
herdeiro Antonio
José Homem
avaliados a mil
sete centos reis ao me-

ao metro, e todos por
cento noventa e um
mil duzentos e cincoenta
reis, como a margem
191$250 Haverá mais para seu
pagamento um corollo
de pello tordilho avaliado
por vinte cinco mil reis,
25$000 como a margem. Ha-
verá mais para seu
pagamento no valor
da devida de Silverio
José Homem, a quan-
tia de cinco mil e qua-
trocentos reis, como a mar-
5$400 gem. Haverá mais
para seu pagamento
um dinheiro que lhe
repõe o inventariante
a quantia de cento
e desenove reis, como
119 a margem. Somem-
mou o Juiz e os parti-
dores as quatro parcellas
lançadas a pagamento
do Nicolau Galdino
José Homem, e acha

e acharão importarem
na quantia de duzen-
tos vinte e um mil sete
centos e sessenta e nove
reis, que tanto im-
portava a quantia
da legitima ao herdeiro
Galdino, como amor-
gem. E para
constar mandou
o Juiz lavrar o presente
pecuniamento em que
assignou com os
partidores. Perante
mim José Vieira
Maciel escrevão o escrevi

Aguiar

Antonio Vieira Maciel
Domingos Thomaz Ferreira

Pagamento ao her-
deiro Antonio José
Homem, que im-
porta na quantia
de duzentos vinte e um
mil sete centos e sessenta
e nove reis e para cujo

e para cujo pagamento
lhe forão lançados os bens
seguintes: Haverá
primeiramente para
seu pagamento cento
e quatro metros e noven-
ta centimetros de terras
de frente na Vargia dos
Trez Irmãos, em terras
de Liberato Henrique
Teixeira, e outros do Cazal,
estremando pelo Norte
com terras dadas nesta
partilha a herdeira
Francisca e pelo Sul
com ditos dados nesta
partilha ao herdeiro
Galdino avaliado a
mil e sete centos reis
ao metro e tudo por
cento setenta e oito mil
hezentos e trinta reis, como
178$330 amargue. Haverá
mais para seu paga-
mento, um Cavallo
de pello Zaino avaliado
por trinta e oito mil

por trinta e oito mil
reis como a margem 38$000
Haverá mais para seu
pagamento no valor
da divida de Silverio,
a quantia de cinco
mil e quatrocentos reis,
como a margem. Ha- 5$400
verá mais para seu
pagamento em di-
nheiro que lhe repaõ
o inventariante seu
Pai, a quantia de trinta
e nove reis, como a mar-
gem. Sommaram 1039
e Juiz em partidores
as quatro parcellas
de bens lançados a pa-
gamento do herdeiro
Antonio José Homem
e achou importarem
na quantia de duzentos
vinte um mil setecentos
e sessenta e nove reis,
que tanto importava
a legitima do herdeiro
Antonio José Homem

Homem como amor-
221/769 gem. E para constar
mandou o Juiz la-
vor o presente encerra-
mento em que
assignou com os
partidores. Perante
mim José Vieira
Maciel escrivão o es-
crevi.

Aguiar

Antonio Vieira Maciel
Domingos Thomaz Ferreira

Pagamento ao Coherdeiro
Manoel Vicente casado
com a herdeira Anna
Maria de Saldanha
que importa na quan-
tia de duzentos vinte
um mil setecentos e ses-
senta e nove reis, e para
cujo pagamento lhe
forão lançados os bens
seguintes: Haverá
Primeiramente para
seu pagamento cento

Cento e trinta e sete metros
de terras de frente que fazem
ao Rio Canôa e fundos
a terrenos de Maria Paliz
Carpa estremando pelo
Este com terras dadas
nesta partilha ao coher- Inventº
deiro Liberato Hemi- ex herão
que Teixeira e pelo
Oeste com o eminentavi-
ante Adriano José
Homem, avaliados
a mil e quinhentos reis
ao metro e todos por
duzentos cinco mil e qui-
nhentos reis, como a mar-
gem. Haverá mais 205$500
para seu pagamento
uma Egua vermelha ava-
liada por oito mil reis
como a margem. Haverá 8$000
mais para seu paga-
mento em dinheiro
que lhe repre o herdeiro
Sobrino de seu devido a quan-
tia de cinco mil reis como
a margem. Haverá 5$400

3

Haverá mais para
seu pagamento um
desbaixo que lhe lepõe
o herdeiro Sabino José
Homem por ter levado
mais de seu pagamento
a quantia de dous mil
oito centos e sessenta e nove
2$869 reis, como a margem. Som-
mou o Juiz e partidores
o valor das quatro
parcellas lançadas
a pagamento do her-
deiro Manoel Vicente
Casado com a herdei-
ra Anna Maria de Sal-
danha, e acharam im-
portarem na quantia
de duzentos vinte um
mil sete centos e sessenta
e nove reis, que tanto
importara a legitima
221$769 como a margem.
E para constar man-
dou o Juiz lavrar
o presente encerra-
mento em que

em que assignou com
Cam os Partidores;
perante mim José
Vieira Maciel escrivão
o escrevi

Antonio Vieira Maciel Aguiar
Domingos Thomaz Ferreira

Pagamento a Ludovico
Francisco Mario
Raso, que importa
na quantia de duzen-
tos vinte e um mil sete
centos e sessenta e nove
reis, e para cujo
pagamento lhe foram
lançados os bens se-
guintes: Haverá pri-
meiramente para seu
pagamento cento e dese-
seis metros e sessenta cen-
timetros de terras de frente
na varzea dos trez irmãos
nos fundos das terras
de Liberato Henrique
de Freitas e terras do cazal

estremando pelo Norte
digo pelo Este digo pelo Norte
Com tenas dados a pa
gamento ao Credor Sere
reano de Souza Almeida,
e pelo Sul com ditos do
herdeiro Antonio, avaliado
a mil setecentos reis ao
metro e todos por cento
noventa e oito mil duzentos
198$220 e vinte reis, como amargem
Haverá mais para seu
pagamento dose me
tros de tenas de frente ao
rio Canôa e fundos a tenas
de Maria Polycarpa, estre-
mando pelo Oeste com tenas
dados nesta parthilha
partilha ao herdeiro Ireno
e pelo Leste com Luiz Ne-
nes da Silveira, avalia
dos a mil quinhentos
reis ao metro e todos por
desoito mil reis, como
18$000 amargem. Haverá
mais para seu pagamen
to no valor da devida do

3

Silverio José Homem, a
quantia de cinco mil e qua-
trocentos reis, como a mar-
gem. Haverá mais para 5$400
seu pagamento em dinhei-
ro que lhe repoe o inventari-
ante a quantia de cento
e quarenta e nove reis, como
a margem. Sommarão 1149
o Juiz e Partidores as qua-
tro parcellas lançadas a pa-
gamento da herdeira
Francisca Maria da Rosa,
e a que digo e acharão im-
portarem na quantia
de duzentos vinte um mil
sete centos e sessenta e nove
reis, como a margem. E pa- 221$769
ra constar mandou o Juiz
lavrar o presente encerra-
mento, em que assignou
com os partidores, perante
mim José Vieira Maciel
escrevi o escrevi

Aguiar

Antonio Vieira Maciel

Domingos Thomaz Ferreira

3

Pagamento ao herdeiro
Angelino José Homem
que importa no
quantia de duzentos
vinte um mil setecentos
e sessenta e nove reis, e pa-
ra cujo pagamento lhe
foram lançados os bens se-
guintes: Haverá pri-
meiramente para seu
pagamento cento e qua-
renta e tres metros e setenta
e oito centimetros de terras
de frente ao rio Canôa
e fundos a terras de Mario
Polycarpo, estremando
pelo oeste com terras dadas
nesta partilha ao herdeiro
Silverio, e pelo Leste com
dita dadas ao herdeiro
Orpha Ilelvina, avaliada
a mil e quinhentos reis, como
a margem digo a mil e qui-
nhentos reis, e todos por du-
zentos e quarenta mil seis
centos e setenta reis, como
215$670 a margem Haverá

3

Haverá mais para seu pa-
gamento em dinheiro que
lhe repõe o herdeiro Siberio,
a quantia de cinco mil
e quatrocentos reis, como
a margem. Haverá mais 5$400
para seu pagamento no
poder do inventariante
a quantia de cento e oitenta
e dous reis, como a margem 182
Haverá mais para seu
pagamento no valor
da divida de Siberio
Jorí digo pagamento
em dinheiro que lhe
repõe o herdeiro Siberio,
a quantia de quinhentos
e dezesete reis como a mar-
gem. Sommou o Juiz 517
e os partidores o valor dos
quatro parcellas lançados
a pagamento do Orphão
Angelino, e achou impor-
tarem na quantia de dezen-
tos vinte um mil setecentos
e sessenta e nove reis, que tanto
importava seu legitimo como

3

221/769 Como a margem. E para constar mandou o Juiz lavrar o presente encerramento em que assignaram, perante mim José Vieira Maciel escrevão o escrevi.

Aguiar

Antonio Vieira Maciel

Domingos Thomaz Ferreira

Pagamento a herdeira orphão Helvina Maria de Saldanha que importa na quantia de duzentos vinte um mil sete centos e sessenta e nove reis, e para cujo pagamento lhe foram lançados os bens seguintes: Haverá primeiramente para seu pagamento cento e quarenta e tres metros e setenta e oito centimetros de terras de frente que faz ao rio Canôa e fundos a terras de Maria Polycarpa extremando pelo Oeste com terras dadas nesta partilha ao herdeiro Angelino, e pelo

e pelo Leste com ditos dados
a pagamento do herdeiro Fre-
tus, avaliados a mil e qui-
nhentos reis cada um metro
e todos por duzentos quinze
mil seiscentos e setenta reis,
como a margem. Haverá 215$670
mais para seu pagamento
no valor da devida de Sibe-
rio José Homem, a quantia
de cinco mil e quatrocentos
reis, como a margem. Haverá 5$400
mais para seu pagamento
em dinheiro que lhe tepõe
o immediatamente, a quan-
tia a quantia de seiscentos
noventa e nove mil digo e no
venta e nove reis, como a mar-
gem. E para constar $699
mandou o Juiz lavrar
o presente incerramento
em que assignou com os
partidores, perante mim
José Vieira Manoel escrivão
o escrevi

Aguiar

Antonio Vieira Maciel

Domingos Thomaz Ferreira

Pagamento ao Herdeiro or-
phaõ Irmão José Homem,
que importa na quantia
de duzentos vinte um mil
sete centos e sessenta e nove
reis e para cujo pagamento
lhe foraõ lançados os bens
seguintes: Haverá primei-
ramente para seu paga-
mento cento quarenta e tres
metros e setenta e oito centime-
tos de terras de frente ao Rio
Canôa e fundos a terras de
Maria Polyzarpa estremando
pelo Oeste com terras dadas
nesta partilha a herdeira
Itelvina, e pelo Este com
ditas tambem dadas nesta
mesma partilha a herdeira
Francisca Maria Rosa, ava-
liada a mil e quinhentos reis
ao metro e tudo por duzentos
quinze mil seiscentos
e setenta reis com amor-

3

como a margem. Haverá 215$670
mais para seu pagamento
no valor da divida de Sebe-
rio José Homem, a quantia
de cinco mil e quatrocentos reis,
como a margem. Haverá 5$400
mais em dinheiro que lhe
repõe o inventariante a
quantia de seiscentos no-
venta e nove reis, como a mar-
gem. Sommarão o Juiz 699
e partidores os tres parcellas
lançados a pagamento do
Orphão Irmão, e acharão im-
portarem na quantia
de duzentos vinte e um mil
setecentos e sessenta e nove
reis, que tanto importa-
va sua legitima como Legitima
a margem. E para cons- 221$769
tar mandou o Juiz lavrar
o presente em que assignou
com os partidores, perante
mim José Vieira Maciel
escrivão o escrevi

Aguiar

Antonio Vieira Maciel

3

Domingos Thomaz Ferreira

Pagamento ao credor Severiano de Souza Almeida, que importa na quantia de cento quarenta e nove mil sete centos e trinta reis, e para cujo pagamento lhe foram lançados os bens seguintes: Haverá primeiramente para seu pagamento oitenta e oito metros de terras de frente na vargea dos Tres Irmãos nos fundos das terras de Liberato Henrique Teixeira, estremo pelo Norte com terras de Thomé Pereira Martins e pelo sul com ditos dados nesta partilha o pagamento da herdeira Francisca avaliado a mil sete centos reis, cada um metro e tudo por cento quarenta e nove mil e seiscentos reis
149$600 como a margem. Haverá mais para seu pagamento um dinheiro que lhe expõe

que lhe repoẽ o herdeiro Silvino, a quantia de cento e trinta mil reis, como a margem digo cento e trinta reis, como a margem. Sommou $130
o Juiz e partidores os dous porcellos lançados a pagamento do credor Severiano, e achou em partorem em cento quarenta e nove mil sete centos e trinta reis, que tanto importara a deuda como a margem. E para constar mandou o Juiz lavrar o presente incerramento em que assignou com os partidores, perante mim José Vieira Maciel escrivão o escrevi.

Pagamto. 149$730

Aguiar

Antonio Vieira Maciel

Domingos Thomaz Ferreira

Conclusão

Aos cinco dias do mez de Novembro de mil oito centos e setenta e oito, em meu

Cartorio nesta Villa de Araranguá faço estes autos conclusos ao Vereador do Camaro em exercicio de Juiz Municipal Supplente Cidadão digo em exercicio de Juiz de Orphãos Cidadão Porfirio Lopes de Aguiar. Eu José Vieira Maciel escrevo o escrevi

Vista aos interessados.
Araranguá 5 de Novembro de 1888.
Aguiar

Data

Em data supra, em meu cartorio nesta Villa de Araranguá por parte do Juiz de Orphãos Supplente Cidadão Porfirio Lopes de Aguiar me foram entregues estes autos com o despacho supra. Eu José Vieira Maciel escrevo o escrevi

O cidadão Porfirio Lopes de Aguiar, vereador da camara em exercicio de Juiz de Orphãos nesta Villa do Araranguá &c.

Mando ao official de Justiça deste Juizo que em cumprimento deste mandado, por mim assignado, que notifique ao inventariante Adriano José Homem, por si e como tutor de seus filhos menores, ao cohedeiro Liberato Henrique Teixeira, Sebastião José Homem, Mario Candido da Silva, Galdino José Homem, Manoel Vicente, por cabeça de sua mulher, Antonio José Homem, Francisco Mario Roza e Angelino José Homem, para no prazo de tres dias comparecerem em Juizo e tomarem visto sobre os partilhas dos bens deixados por fallecimento de Joanna Maria de Saldanha, sob pena de revelia. O que cumpra. Araranguá 13 de Novembro de 1888. Eu José Vieira Manoel escrevi de orphãos o escrevi.

Aguiar

Certifico que em cumpri-
mento do presente mandado
e no impedimento do official
de Justiça notifiquei a todas
as intuições constantes do
presente mandado que
ficarão bem scientes e dou
fé. Maranguá 15 de No-
vembro de 1888.

O Escrivão

José Pereira Maciel

Termo de vista e declaração
sobre a partilha

Aos dezesete dias do mez de
Novembro de mil oito centos e oitenta
e oito, nesta Villa de Maran-
guá em meu cartorio
compareceram o inventari-
ante Adriano José Homem
por si e como tutor de seus filhos
menores bem como o her-
deiro Gordino José Homem
e João Vieira Maciel Xuella
como procurador do co her-
deiro Liberato Henrique
Teixeira, deixando de com-
parecerem os mais in-
teressados a pezar de inti-
mados, e ahi por elles
em presença dos testemu-

abaixo assignado me foi
dito que se conformavão
com as partilhas por estarem
ellas feitas a prazimento
de todos conforme a seus
pedidos. E para constar
lavro o presente termo em
que assignarão; perante
mim José Vieira
Maciel escrevo o escrevi
A rogo do inventariante
Ovidio José da Rosa
A rogo de Galdino José Home
João Glz Perfeito
João Vieira Maciel Rutta

Visto

Em data retro faço com visto
ao Curador interino dos orphãos
O Cidadão João Lopes da Silva.
Eu José Vieira Maciel escrevo
o escrevi

Concordo com as partilhas
Salvo o direito do meus
Curatelados. Araranguá
27 de Novembro de 1888.
O Curador interino
João Lopes da Silva

Data

Em data supra em meu con

cartorio, nesta Villa do Araranguá por parte do Curador interino dos Orphãos Cidadão João Lopes da Silva, me forão entregues estes autos, com a Exposta Supprª. Eu José Vieira Maciel escrevão o escrevi

Conclusão

Em data feita em meu cartorio nesta Villa do Araranguá faço estes autos conclusos ao Juiz de Orphãos Supplente Cidadão Porfirio Lopes de Aguiar. Eu José Vieira Maciel escrevão de orphãos o escrevi

Sellados e preparados junto a inscripção legal de hypotheca, suba á conclusão do Snr Doutor Juiz de Direito.
Araranguá 28 de Novembro de 1888.
Aguiar

Dato

Em data supprª, em meu cartorio, nesta Villa de Araranguá, por parte do Juiz de orphãos Supplente Cidadão Porfirio Lopes de Aguiar, me forão entregues estes autos com o despacho supprª. Eu José

Eu José Pinto Maciel escrevi o escrevi

Junteiro

Aos dezesete dias do mez de Dezembro em meu Cartorio nesta Villa de Araraquará junto a estes autos a inscripção legal de hypotheca que segue. Eu José Pinto Maciel escrevi o escrevi

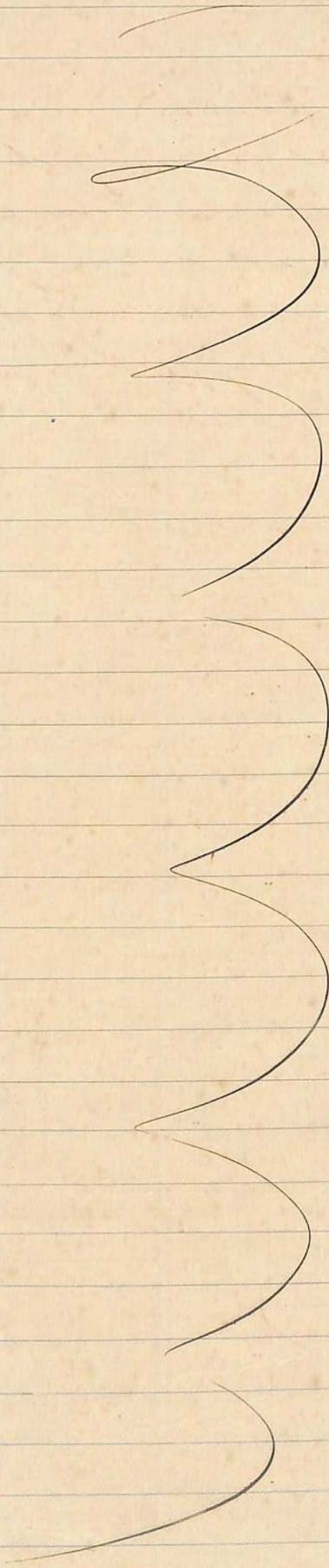

F. 1. 69

Gonçalves

José Vieira Maciel, escrivão de Orphãos e ausentes nesta Villa de Aratanguá, por sua Magestade Imperial a quem Dios guarde &.

Certifico que revendo o auto e inventario que se procedeu neste Juizo, por fallecimento Joanna Maria de Saldanha, e nelle as folhas trez vezes, encontrei o auto e inventario e juramento do theôr seguinte:= Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e oito, aos dezeseis dias do mez de Fevereiro, no segundo districto desta Villa de Aratanguá, no lugar denominado Tembopeba do Passo Negro, em a casa de residencia do inventariante, onde se achava o Juiz de Orphãos e ausentes substituto Cidadão Francisco de Paula Pacheco dos Reis, comigo escrivão de seu cargo presente o reino inventariante Adriano José Homem, pelo o Juiz lhe foi deferido o juramento nos Santos Evangelhos e sob o qual lhe encarregou que com boa e sã consciencia servisse de inventariante aos bens deixados por fallecimento de sua mulher Joanna Maria

439
250
5 Junho

Joanna Maria de Saldanha,
e como tal sem dolo ou mo-
licia declarasse o dia mez
e anno em que a mesma
fallecera se havia feito alguma
disposição testamentaria, quan-
ta vezes foi casado e quaes os
herdeiros que lhe ficarão, seus
nomes, e dade, estado e morada
de cada um d'elles e que desse
descripção de todos os bens
sem occultar algum sob as
penas da Lei, e sendo por
elle recebido o mencionado Jura-
mento assim prometheu cum-
prir sob as penas da Lamina-
das, e declarou que sua finada
mulher falleceu no dia onze de
Novembro do anno proximo
passado, sem testamento e
foi casado unicamente
com elle inventariante e desse
matrimonio lhe ficarão dez fi-
lhos seus legitimos herdeiros, e que
seus nomes e dade, estado e morada
de cada um d'elle os descreverão
em seu respectivo titulo, em
quanto aos bens os descre-
verão em tempo competente.
E para constar mandou
o Juiz lavrar o presente em
que assignou com o Juiz
por o inventariante não

F. 2.
Goes Rebello

saber escrever Ovidio José da Rosa, perante mim José Vieira Manuel escrivão de Orphãos o escrevi = Pacheco dos Reis = Ovidio José da Rosa. Nada mais e nem menos se continha em o dito auto de inventario que bem e fielmente extrahi do proprio inventario, que me reparto em meu cartorio, nesta Villa de Aracanguá em vinte de Maio de mil oito centos e setenta e oito. Eu José Vieira Manuel escrivão de Orphãos o escrevi e assigno.

O Escrivão de Orphãos José Vieira Manuel

Numero 440 } do Protocollo.
Pagina 25 v. }

Apresentado no dia 5 de Junho de 1888; das 6 ás 12.

Official intr.
Vicente de Paula Goes Rebello

N.º 231.

Registrado no L.º n.º 3 de inscripção geral, pag. 15 v. e averbado no L.º n.º 8 indicador pessoal, pag. 5.

Laguna, 5 de Junho 1888.

O Official int.º

Vicente de Paulo Gomes Cabello

Reg. — 3000
Averb.º 1:500
4:500

F. 1. 70

Gonçalves

Extracto

| | |
|---|---|
| Nome do responçavel | Adriano José Homem. |
| Domicilio | Araranguá. |
| Profissão | Lavrador. |
| Nomes dos menores | Francisca, Angelino, Itelvina, e Ireno. |
| Domicilio | Araranguá. |
| De quem são filhos | Delle responçavel e de sua mulher digo de sua finada mulher Joanna Maria de Soldonha. |
| Data da responsabilidade | O fallecimento de sua mulher em 11 de Novembro de 1887. |
| Razão da responçabilidade | Administração da Legitima materna. |

A rogo de Adriano José Homem
Obidio José da Rosa

Reconheço a assignatura supra seu do proprio do que dou fé. Araranguá 28 de Março de 1888.
Em testemunho [illegible] de verdade

O Tabelão José Vieira Manoel

Numero 440 } do Protocollo.
Pagina 25 v }

Apresentado no dia 5 de Junho de 1888 — das 6 ás 12.

O Official intr.
Vicente de Paula Gois Rebello

Nº 231.

Registrado no Lº nº 3 de inscripção geral, pag. 15 v. e averbado no Lº nº 8 indicador pessoal, pag. 5. —

Laguna 5 de Junho 1888.

O Official intr.
Vicente de Paula Gois Rebello

Conclusão

Certifico que estes autos pagão sello de quarenta e nove folhas com tres seguintes, bem como o proporcional na importancia de quatro mil reis, correspondente a dez quinhões hereditarios, 221$769 cada um e finalmente 600 reis da taxa addicional.

Se ar anguá 17 de Dezembro de 1888.

O Escrivão de Orphãos José Vicente [illegible]

Conclusão

Elego as faço conclusas ao Juiz de Direito o Doutor Francisco

Francisco Ferreira de Siqueira Varejão. Eu José Vieira Manoel escrevi o escrevi

Cz em 17 de Dezembro de 1888
com 5$000 mil reis

Julgo por sentença a partilha para que produza seus juridicos e legais effeitos, visto estarem nella concordes os interessados, ficando salvo o direito a quem assistir para as acções competentes, pagas as custas pro rata pelos mesmos interessados.
Laguna 19 de Dezembro de 1888.
Francisco Ferreira de Sigª Varejão.

Data

Em vinte de Dezembro de mil oito centos e oitenta e oito, em meu cartorio, nesta Villa de Maranguá, por parte do Meritissimo Doutor Juiz de Direito da Comarca, me forão entregues estes autos com o despacho supra. Eu José Vieira Manoel escrevi o escrevi

CARTORIO DE ORFÃOS, AUSENTES, ETC.
COMARCA DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

—•—

**Processo Nº 23**

Cartório de Orfãos
e Ausentes
ARARANGUÁ - Santa Catarina